



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 06/03/2025

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: *Carizueli*
3187

DECRETO Nº 4202/2025

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DE HORAS MÁQUINAS PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de apoio à infraestrutura das propriedades rurais dos pequenos produtores de leite do município:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a disponibilidade de horas máquinas para os produtores de leite do município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de:

- I – Adequar estradas internas nas propriedades rurais;
- II – Realizar terraplenagem para melhorias na infraestrutura produtiva;
- III – Construir silos para armazenamento de alimentos;
- IV – Executar outras obras necessárias ao desenvolvimento das propriedades, mediante solicitação e avaliação técnica.

Art. 2º Serão disponibilizados os serviços das seguintes máquinas:

- I - pá carregadeira;
- II – retroescavadeira;
- III – caminhão caçamba.

Art. 3º Cada produtor rural beneficiado poderá utilizar, de cada tipo de máquina, de acordo com o serviço a ser executado e mediante avaliação prévia dos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. A distribuição das horas máquinas será realizada considerando a demanda apresentada e a ordem de solicitação, observando-se o limite total de horas previstas neste Decreto.

Art. 4º Os interessados deverão protocolar solicitação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, informando a necessidade do serviço, sua localização e o tipo de intervenção desejada.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura a avaliação técnica e a aprovação das solicitações, considerando a viabilidade dos serviços e os benefícios ao desenvolvimento produtivo da propriedade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025.

Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4202/2025

DECRETO Nº 4202/2025

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DE
HORAS MÁQUINAS PARA PRODUTORES
DE LEITE DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO SUDOESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de apoio à infraestrutura das propriedades rurais dos pequenos produtores de leite do município:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a disponibilidade de horas máquinas para os produtores de leite do município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de:

- I – Adequar estradas internas nas propriedades rurais;
- II – Realizar terraplenagem para melhorias na infraestrutura produtiva;
- III – Construir silos para armazenamento de alimentos;
- IV – Executar outras obras necessárias ao desenvolvimento das propriedades, mediante solicitação e avaliação técnica.

Art. 2º Serão disponibilizados os serviços das seguintes máquinas:

- I - pá carregadeira;
- II – retroescavadeira;
- III – caminhão caçamba.

Art. 3º Cada produtor rural beneficiado poderá utilizar, de cada tipo de máquina, de acordo com o serviço a ser executado e mediante avaliação prévia dos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. A distribuição das horas máquinas será realizada considerando a demanda apresentada e a ordem de solicitação, observando-se o limite total de horas previstas neste Decreto.

Art. 4º Os interessados deverão protocolar solicitação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, informando a necessidade do serviço, sua localização e o tipo de intervenção desejada.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura a avaliação técnica e a aprovação das solicitações, considerando a viabilidade dos serviços e os benefícios ao desenvolvimento produtivo da propriedade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:24EF60FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2025. Edição 3187
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>